



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº. 8.678 , de 30 / 06 / 2016

Processo: 75.344

**PROJETO DE LEI Nº. 12.050**

Autoria: **MARCELO GASTALDO**

Ementa: Denomina "Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO" área pública destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas.

Arquive-se

*Marcelo Gastaldo*  
Diretoria Legislativa

06 / 07 / 2016



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
*[Signature]*

<b>Matéria: PL 12.050</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>Wellan Pedro</i> Diretora Legislativa 31/05/16	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<b>Presidente da CJR</b>	<b>Relator</b>
Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 31/05/16	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 31/05/16 1596

<b>Outras Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 18.025/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROT) 25/MAI/2016 09:12 075344

PUBLICAÇÃO Rubrica  
03/06/16

Apresentado.  
Encaminhe-se às Comissões indicadas:  
  
Presidente  
31/05/2016

APROVADO  
  
Presidente  
07/06/2016

PROJETO DE LEI N.º 12.050  
(Marcelo Gastaldo)

Denomina "Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO"  
área pública destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas.

Art. 1º. É denominada "Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO" a área pública situada na Avenida Adelino Martins, à altura do nº. 1.918, destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25/05/2016

Eng. MARCELO GASTALDO





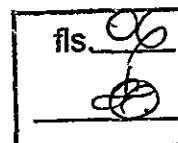
(PL nº. 12.050 – fls. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

**Eng. MARCELO GASTALDO**



**DADOS BIOGRÁFICOS**  
para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** CARMEM RODRIGUES PEDROZO

**NASCIMENTO:** data: 20/07/1951 local: UCHOA Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 02/02/2009 local: JUNDIAÍ Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: MANOEL RODRIGUES  
Mãe: SOLEDADE RODRIGUES

**Justificativa da homenagem**

em anexo

**Representante da família ou informante:**

**Nome:** MAGNO LAÉRCIO

**telefone(s):** 999510-7456

## BIOGRAFIA DE CARMEM RODRIGUES PEDROZO

Carmem Rodrigues Pedrozo nasceu em 20 de Julho de 1951, na cidade de Uchoa-SP. Oriunda de uma família humilde, desde muito jovem teve de aprender a lutar pela vida. Na década de 1960, sua família mudou-se para Jundiá em busca de melhores condições de sustentabilidade, visando um futuro mais promissor para todos.

Carmem partiu então para a labuta profissional, operando em algumas empresas para ajudar no orçamento familiar. Casou-se com Valentim Pedrozo, com o qual teve duas filhas, Andrea e Alessandra.

Dona de casa exemplar, dotada de um caráter impecável, sempre primando pela ética e honestidade de princípios, soube com seu testemunho e exemplo de vida, criar suas duas filhas dentro de parâmetros cristãos.

A exemplo de milhares de anônimos cidadãos que acorreram a esta cidade, Carmem contribuiu como os demais para o crescimento e progresso desta municipalidade. Isto posto, já emergiu elementos suficientes para acolher esta merecida homenagem. Ao nomear uma rua como Carmem Rodrigues Pedrozo, entender-se-á que todos igualmente são personalidades aptas para tal honra, tanto famosos como anônimos, sem acepção de pessoas.

Carmem nos deixou em 02 de Fevereiro de 2009, legando-nos um digno exemplo de cidadania e patriotismo. Amou amplamente esta cidade, adotando-a como sua, portanto, é de cabida justiça tal distinção.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO



Márcia A. Sciorilli Scarpitti  
OFICIAL

José Carlos Scarpitti  
OFICIAL SUBST.

Náilda A. Buscatto Silva  
ESCR. AUTORIZADA

Lilian Regiane Pallone Quirino de Lacerda  
ESCR. AUTORIZADA

Vânia Silva Mingoti  
ESCR. AUTORIZADA

Marlen Sciorilli Domingues  
ESCR. AUTORIZADA

Marília Rocha de Carvalho  
ESCR. AUTORIZADA

Giana Maria Rodrigues Ferreira  
ESCR. AUTORIZADA

Aparecida Ellana B. Calhazana  
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, as folhas 100-F do livro C nº 185 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 75.968, consta que no dia três de fevereiro de dois mil e nove, foi lavrado o assento de CARMEM RODRIGUES PEDROZO, falecida no dia dois de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009), às treze horas e trinta minutos, no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, nesta cidade, com cinquenta e sete anos de idade, casada, do sexo feminino, de cor branca, do lar, natural de Uchoa, Estado de São Paulo, nascida no dia vinte de julho de mil novecentos e cinquenta e um, residente à Rua José Maria Whitaker, 156, Jardim São Camilo, Jundiaí, Estado de São Paulo, filha de Manoel Rodrigues (falecido) e de Soledade Rodrigues (falecida). O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Raul Marques Bispo Junior, CRM 84.586, que deu como causa da morte falência de múltiplos órgãos, hemorragia digestiva, alta, insuficiência renal, linfoma. O sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora da Piedade, Varzea Paulista, SP. Foi decedente Valentim Pedrozo (conjugé).

Observações: A falecida deixou bens, não deixou usufruto; não deixou testamento conhecido; era eleitora em Jundiaí, SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.055.171, SSP/SP, CPF nº 384.456.018-14; era casada com Valentim Pedrozo, em Jundiaí, SP - 1º Subdistrito, aos 21/12/1974 (LQ 9 112) fls. 257, 29, 293, deixou os filhos: Andreatta, com 33 anos e Alessandra, com 29 anos.

O referido é verdade e dou fé.  
Jundiaí, 09 de fevereiro de 2009.

*Marília Rocha de Carvalho*  
Bel. Marília Rocha de Carvalho  
Escrevente Autorizada

Bel. Marília Rocha de Carvalho  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO  
1º SUBDISTRITO DA SEDE DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
Estado de São Paulo  
Bel. Marília Rocha de Carvalho  
Escrevente Autorizada

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 877 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP - CEP: 13201-360  
FONE: (11) 4586-1917 / 4522-1809 - FAX: (11) 4586-2706 - e-mail: jundiaí1civil@uol.com.br



0306G-AA-142281





**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

00f. MG 189/15

Jundiaí, 18 de maio de 2015

Ao  
Exmo. Sr. Pedro Bigardi  
Prefeito do Município de Jundiaí

**Ref: Informações sobre denominação**

Prezado Senhor,

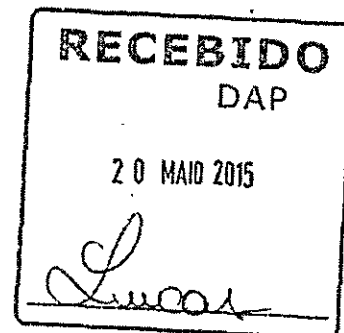
Vimos respeitosamente a presença de V.Sa. solicitar o fornecimento das informações abaixo relacionadas, a respeito da Área de Lazer situada na Av. Adelino Martins, na altura do nº 1918, no bairro Jardim Tulipas.

- a) Se as obras estão concluídas;
- b) Se a mesma está oficializada;
- c) Se já foi denominada;
- d) Se integra o Patrimônio Público.

Sendo o que se nos oferecia, despedimo-nos deixando nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**Engº Marcelo Gastaldo**  
Presidente



MG/2





OF. SMRI/GS n.º 20/2016

Jundiaí, 10 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício MG 189/2015, protocolado sob processo administrativo PMJ n.º 16.648-4/2015, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a área em questão, destinada à Sistema de Recreio do loteamento Jardim Tulipas, objeto da matrícula n. 22.073 ficha 15 verso do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, integra o patrimônio público municipal, encontram-se oficializada, com suas respectivas obras devidamente concluídas e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**LIRAUCIO TARINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCELO ROBERTO GASTALDO**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
Nesta

fls.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.344

PROJETO DE LEI Nº 12.050, do Vereador MARCELO GASTALDO, que denomina "Área de Lazer CARMEN RODRIGUES PEDROZO" área pública destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas.

PARECER Nº 1596

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Gastaldo, que denomina "Área de Lazer CARMEN RODRIGUES PEDROZO" área pública destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas, destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o ofício subscrito pelo Secretário Municipal de Relações Institucionais (fls.11), trata-se de área que incorpora o patrimônio público municipal, encontra-se oficializada e pode receber denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa (fls.05) e informações biográficas que instruem os autos (fls.06/08).

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO  
31 105/16

Sala das Comissões, 31.05.2016.

  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGERIO RICARDO DA SILVA



Processo 75.344

PUBLICAÇÃO Rubrica  
10/06/16 *[Handwritten signature]*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.050**

Denomina “Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO” área pública destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de junho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO” a área pública situada na Avenida Adelino Martins, à altura do nº. 1.918, destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*





PROJETO DE LEI Nº. 12.050

PROCESSO Nº. 75.344

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/06/16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Salvia Ramos

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

1º/07/16

Wllanpedi

Diretora Legislativa



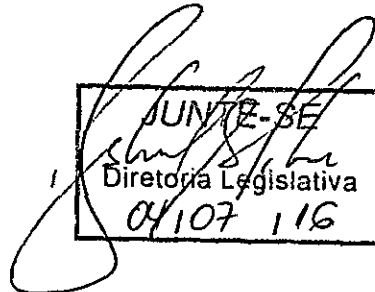
EXPEDIENTE

fls. \_\_\_\_\_  
proc. 16  
\_\_\_\_\_

OF. GP.L. n.º 263/2016  
Processo n.º 16.355-4/2016

Jundiá, 30 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

  
JUNTA-SE  
Diretoria Legislativa  
04/07 116

Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 8.678, objeto do Projeto de Lei n.º 12.050, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2





**LEI N.º 8.678. DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Denomina "Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO"  
área pública destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas.

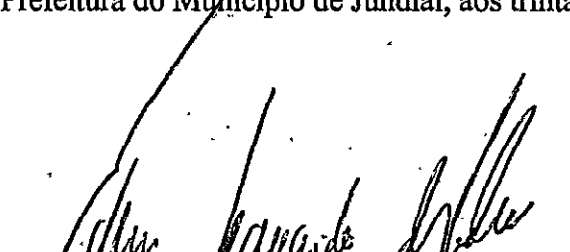
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. , É denominada "*Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO*" a área pública situada na Avenida Adelino Martins, à altura do nº. 1.918, destinada a sistema de recreio do Jardim das Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/07/16	_____





**ERRATA**

**LEI N.º 8.678, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

**Onde se lê:**

Art. 1º. É denominada “*Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO*” a área pública situada na Avenida Adelino Martins, à altura do nº. 1.918 (...)

**Leia-se:**

Art. 1º. É denominada “*Área de Lazer CARMEM RODRIGUES PEDROZO*” a área pública situada na Avenida Adelino Martins, à altura do nº. 1.618 (...)

*E*

*D*

**PROJETO DE LEI Nº 12.050**

**Juntadas:**

Ms. 02/M, em 25/05/16  
Fl. 12 em 1º/06/16 Sm; Fls. 13-15 em 10/06/16 Sm;  
fls. 16/19, em 06/07/16 em

**Observações:**

Autógrafo: Claudinei